



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
Gabinete do Prefeito
Administração 2017/2020

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N° 5.107 de 17 / 10 / 17

PUBLICADO em 18 / 10 / 17, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 03

Boas

DECRETO N° 5.107, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal, a comissão Intersetorial Municipal do Sistema de Atendimento de Medida Socioeducativa – SINASE, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base na Lei Federal nº 12.594/12:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socioeducativo-SINASE, com a finalidade de promover a articulação interna do Poder Executivo na implantação do sistema socioeducativo, com as seguintes atribuições:

- I – estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para a implementação do SINASE no Município;
- II - articulação com os órgãos das políticas setoriais para assunção de suas competências e atribuições no SINASE, formalizando em instrumentos de cooperação as responsabilidades institucionais, por meio de ato próprio;
- III – envolvimento no processo de planejamento, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do SINASE;
- IV – participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
Gabinete do Prefeito
Administração 2017/2020

V – estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades Programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SINASE;

VI – estímulo à criação e ao funcionamento das Comissões Intersetoriais no âmbito municipal;

Art. 2º - A Comissão Intersetorial Municipal do SINASE será composta por representantes dos Órgãos do Governo Municipal em caráter permanente.

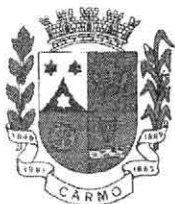
§ 1º Comporão a Comissão Intersetorial Municipal do SINASE, em caráter permanente, os representantes dos seguintes órgãos, com os seguintes representantes:

- I- Representantes da Secretaria de Assistência Social:
- II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- III- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- IV- Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
- V- Representante da Secretaria de Cultura:
- VI- Representante do Conselho Tutelar:
- VII- Representante da Guarda Civil Ambiental Municipal:
- VIII- Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:
- IX- Representante do SAIJ:
- X- Representante do Creas:

§2º Os membros da Comissão são indicados pelos dirigentes dos Órgãos mencionados no parágrafo anterior.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Parágrafo único: A Comissão poderá ainda constituir subcomissões e grupos de trabalho, sobre temas específicos e relevantes, bem como convidar profissionais de notória experiência, especialistas ou ainda da sociedade civil para auxiliar sem qualquer vínculo, apenas de forma voluntária, suas ações.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
Gabinete do Prefeito
Administração 2017/2020

Art. 4º - A participação na Comissão Intersetorial é considerada de interesse público relevante e, não será remunerada.

Art. 5º - Normas complementares a este Decreto poderão ser instituídas por Portaria.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo-RJ, 17 de outubro de 2017.


Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito do Município de Carmo